



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

## LEI COMPLEMENTAR n.º 09/2019, de 20.11.2019.

“Dispõe sobre abono salarial e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do magistério da educação básica ocupantes de cargos públicos, tantos os efetivos como os contratados em caráter excepcional e temporário, que estejam em efetivo exercício na rede pública, a ser pago em dezembro de 2019.

§ 1º- Os recursos do referido abono são do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 2º- O abono salarial, a ser efetivado por meio de rateio, se enquadrará no que dispõe o Art. 22 da Lei n.º 11.494/2007.

§ 3º- O abono que trata este artigo tem caráter provisório e excepcional e depende de disponibilidade financeira do FUNDEB, não servindo de base para cálculo de pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando sob qualquer forma aos vencimentos dos servidores beneficiados com esta Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 20 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Virgínia  
Publicação em: 11/11/2019  
*Ribeiro*  
Maria Aparecida Ribeiro  
Secretária Efetiva CPF:581.075.338-15

*Carlos Eduardo Costa Negreiros*  
Carlos Eduardo Costa Negreiros  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
EM 20/11/19  
*Sâmilla*  
Sâmilla Mara Chaves da Silva  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Virgínia